



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 92

Isenta de impostos municipais
e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
presente lei.

Art. 1º - Fica isento de impostos e outras quaisquer
taxas criadas por este Município o "CINE BAYEUX", de proprie-
dade da firma Maria Izabel Monteiro.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo primeiro
terá o prazo determinado de cinco (5) anos e será exten-
siva a toda e qualquer Empresa que venha construir e ins-
talar um Cinema nesta Cidade.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data
de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 23 de dezembro
de 1963, 3º de sua Emancipação, 75º da Proclamação da Re-
pública.


